

LEI Nº. 09 DE 04 DE JUNHO DE 2012

ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS AUXILIARES DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTANTE NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009 DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG faz saber a todos os habitantes que aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos Auxiliares de Serviço de Educação Básica, que passa a vigor da seguinte forma.

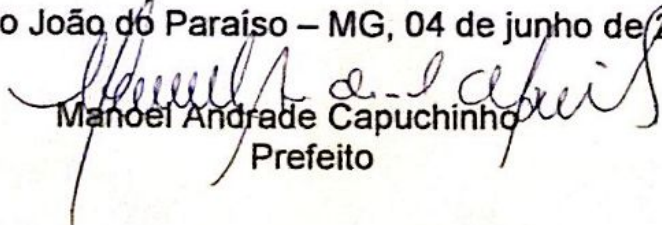
§ 1º - Passa a ser de 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo de Auxiliar de Serviço de Educação Básica.

Art. 2º - As alterações de que trata esta Lei, referem-se à redução da carga horária dos servidores públicos do Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - A redução da carga horária de que trata o § 1º poderá ser implementada até 30 de Junho de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso – MG, 04 de junho de 2012.


Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito